



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

PROJETO BÁSICO

Processo nº 25026.000111/2020-19

1. OBJETIVO

1.1. Capacitação de servidores como pregoeiro para atuar na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO.

2. OBJETO

2.1. Participação de 02 (dois) Servidores no Curso de "Formação e atualização de pregoeiros com simulação prática no sistema comprasnet, com base no decreto 10.024/2019", a ser realizado em Palmas/TO em 02 e 03/março de 2020, carga horária de 18 (dezoito) horas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Há a necessidade de capacitação de pregoeiro substituto a fim de manter as atividades de licitação na SEGAD/TO, tendo em vista a falta de servidores no setor e que existe atualmente apenas uma servidora capacitada para a atividade de pregoeira na SEMS/TO, bem como conhecer as mudanças na legislação.

3.1.2. De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.642, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU 248, de dezembro de 2019, que institui diretrizes para implementação Nacional de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Ministério da Saúde e a Portaria nº 198/de 13/02/204 e a Portaria nº 1.996/GM/MS de agosto de 2007:

A participação dos servidores em ações de educação deve priorizar a aprendizagem no trabalho, as ações de desenvolvimento passíveis de realização em turmas fechadas, envolvendo coletivos de trabalhadores, ou, ainda, mediante a participação de servidores que atuem como instrutores ou facilitadores do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

3.1.3. Conforme o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, entre os Principais Deveres do Servidor Público está o dever fundamental de manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções. A participação dos servidores é de suma importância, principalmente para o desempenho e desenvolvimento de suas atividades que necessitam de constantes atualizações e/ou ampliação e/ou aperfeiçoamento do conhecimento.

3.1.4. Considerando a constante inovação na legislação relativa a procedimentos licitatórios é primordial que seja realizada a capacitação dos servidores que atuem nessa área, bem como considerando que existe apenas uma servidora lotada na SEMS/TO que tem treinamento para atuar como pregoeira do órgão, é necessária a capacitação.

3.1.5. De acordo com o preenchimento do Requerimento de Participação, a justificativa para a inscrição na ação de capacitação é propiciar maior capacitação do servidor envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos. A capacitação é voltada para Servidores e/ou Gestores Públicos Federais usuários dos principais sistemas corporativos do GOVERNO FEDERAL (SIGPlan, SIOP,

SIAFI e SIASG) que atuam em rotinas de planejamento, administração orçamentária e financeira, bem como em processos de compras e contratação de serviços, controle interno, controle externo e auditoria.

3.1.6. Tendo em vista que a oferta de curso é de ensino local, a variedade de abordagens de temas e a possibilidade de adquirir conhecimentos em campos diversos da Gestão Pública em um único evento, conclui-se pelo melhor custo benefício na participação do servidor na Formação e atualização de pregoeiros com simulação prática no sistema comprasnet, com base no decreto 10.024/2019", a ser realizado em Palmas/TO em 02 e 03/março de 2020.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A capacitação pretendida qualificará os servidores para atuar como pregoeiros junto à SEMS/TO, o que permitirá melhor fluxo de trabalho na SEGAD/TO, bem como impedirá a paralisação das atividades de licitação do órgão na possibilidade de afastamento da pregoeira titular.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A capacitação de servidores está prevista na Portaria GM/MS nº 3.642/2019, e a qualificação de servidores para atuação como pregoeiro está prevista no Plano Anual de Capacitação do órgão.

3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.4.1. O fornecedor escolhido é a empresa Exceller Treinamentos Eireli, CNPJ: 21.719.419/0001-78, tendo em vista que a mesma é a única empresa a fornecer o curso pretendido no município de Palmas.

3.4.2. Quanto à singularidade:

3.4.2.1. Em atenção às diretrizes do governo federal para redução de gastos, contidas no Decreto nº 8.540, de 9 de Outubro de 2015, considerando que a capacitação a ser realizada no município de Palmas/TO, o que evita custos de deslocamento e diárias para a capacitação.

3.4.3. Quanto à notória especialização:

3.4.3.1. Conforme a Ementa do curso (SEI 0013567766) a capacitação pretendida busca a familiarização dos participantes com o sistema comprasnet do governo federal, com experiência prática de atuação no sistema. Assim, o palestrante, o qual, conforme apresenta a documentação encaminhada pela empresa fornecedora, possui experiência prática e a qualificação técnica para apresentar as informações e demonstrar os conhecimentos de forma prática para atender as necessidades da qualificação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O Objeto a ser contratado é Participação de 02 (dois) Servidores no Curso de "Formação e atualização de pregoeiros com simulação prática no sistema comprasnet, com base no decreto 10.024/2019", no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta encaminhada pela empresa (SEI 0013633217).

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas:

a) **PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO:** 173206;

b) **FONTE:** 6151000000;

c) **NATUREZA DE DESPESA:** 339039.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O Curso de "Formação e atualização de pregoeiros com simulação prática no sistema comprasnet, com base no decreto 10.024/2019", será realizado em Palmas/TO em 02 e 03/março de 2020, carga horária de 18 (dezoito) horas.

6.2. O evento contará com a participação de 02 (dois) servidores da SEMS/TO, pois conforme proposta atualizada da fornecedora (SEI 0013633217), é possível a inscrição regular de 01 servidor, no valor de R\$ 2.400,00 e 01 servidor como cortesia, sem custo adicional.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Flávio Sponholz Oliveira	1730595	Agente Administrativo	SEGAD/TO
Loiane Melo de Almeida Camargos	1700176	Agente Administrativo	SEGAD/TO

6.3. A Exceller Treinamentos Eireli, CNPJ: 21.719.419/0001-78 deverá executar o serviço utilizando-se dos recursos materiais e humanos, necessário à perfeita execução contratual, conforme ementa do curso (SEI 0013567766).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

7.2. A referida norma dispõe:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

7.3. A contratação do caso em análise será de um curso aberto sendo assim fixados e programados pela própria instituição que será contratada (SEI 0013567766), logo possível a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, não é possível a licitação, uma vez que o evento já está programada e idealizada pela contratada.

7.4. Os requisitos de singularidade e notória especialização estão justificados no item 2 do presente Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações dispostos na ementa do curso.;Apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante. Deverá apresentar ainda prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas;

8.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verifica no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.6. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desse Projeto Básico e do Ementa do curso;

9.1.2. Exigir o cumprimento de toda carga horário pelo participante do evento, conforme disposto em sua inscrição, e também de acordo com as com as disposições edilícias do evento;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida na ementa do evento e proposta (nota de empenho);

9.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a administração pública nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O custo total do evento é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta encaminhada pela empresa (SEI 0013633217). O pagamento será efetuado por meio do Nota de Empenho à empresa Exceller Treinamentos Eireli, CNPJ: 21.719.419/0001-78.

10.2. O prazo de pagamento será realizado ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, se a contratada mantém os requisitos de habilitação referente à regularidade fiscal e às obrigações trabalhistas, conforme os termos da Lei nº 12.440/2011. O resultado da consulta será impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. A nota de empenho substituirá o contrato, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

11.2. A fiscalização da contratação dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº. 05, de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital de divulgação do evento, com base em entrevista feita com o servidor após participação no evento.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Projeto Básico serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, independentemente de suas transcrições.

13. DO FORO

13.1. Eventuais conflitos decorrentes da presente contratação deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Tocantins (CJU-TO), órgão da Advocacia Geral da União, para tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão contratante e da contratada, caso não seja possível à solução administrativa o fórum competente será o da Seção Judiciária de Palmas/TO - Justiça Federal da primeira região.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Flávio Sponholz Oliveira
Agente Administrativo

Wanteíldo Antunes Ayres de Lima
Chefe do Serviço de Gestão Administrativa

Relmivam Rodrigues Milhomem
Superintendente e Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira, Agente Administrativo**, em 18/02/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 19/02/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanteildo Antunes Ayres de Lima, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 19/02/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0013621332 e o código CRC 8D8348B2.

Referência: Processo nº 25026.000111/2020-19

SEI nº 0013621332

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br